



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº 1.108 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o funcionamento de creche escolar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Tapirai/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo autorizado a estabelecer, a título precário, o funcionamento de creche no distrito de Altolândia, neste município, em imóvel locado que atenda às necessidades básicas mínimas de funcionamento da unidade educacional.

Art. 2º - A locação do imóvel de que trata o art. 1º desta lei deverá guardar observância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O número de crianças a serem atendidas em creches domiciliares dependerá das condições da residência e será estabelecido pelo órgão responsável pela educação no município;

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, creche domiciliar é aquela que funciona em residência, para atender crianças de 0 a 9 anos que morem nas áreas circunvizinhas.

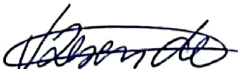
Parágrafo único: As creches de que trata o artigo, se destinam primordialmente, a atender filhos de mães trabalhadoras, em caráter precário, até que o Poder Executivo edifique imóvel específico para tal finalidade.

Art. 4º - Os programas de creches domiciliares previstos nesta Lei, deverão ser substituídos gradativamente, à medida que os Planos Municipais, em consonância com o Plano Nacional de Educação, forem criando espaços permanentes para atender crianças dessa faixa etária;

Art. 5º - A unidade escolar deverá guardar observância às normas gerais específicas que regulamentam o seu funcionamento.

Art.6º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Tapirai/MG, 13 de abril de 2022.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirai - MG

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapirai

No dia 13 de 04 de 2022

Ass.

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapirai/MG.

CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br

Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182